
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.786, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o poder executivo municipal o incentivo a aquaponia (sistema de produção de peixes integrado ao de vegetais) e agricultura familiar, por meio de benefícios, tais como atividade alternativa aos pequenos produtores rurais no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 046/2022, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Currais Novos autorizada a incentivar a Aquaponia, pelo uso integrado dos recursos hídricos na aquicultura e na agricultura, com vistas à produção e comercialização de produtos aquícolas e agrícolas por parte do agricultor familiar.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Aquaponia – atividade não consuntiva, quanto ao uso da água, cujos resíduos advindos do uso de ração e dejetos do metabolismo dos peixes são aproveitados como fonte de nutrientes para a agricultura em um sistema fechado de água reaproveitável;

II – Recursos hídricos utilizados na aquaponia – os recursos hídricos extraídos de lagoas, açudes, barragens, poços artesianos, rios, canais e águas subterrâneas, destinados à aquaponia.

Art. 3º. São beneficiados com esta lei: os agricultores, familiares e/ou moradores da zona urbana que possuam em seus quintais condições de receber um sistema de aquaponia.

Parágrafo Único: Fica o poder público municipal responsável pela regulamentação dos critérios para autorização da instalação dos sistemas de aquaponia na zona urbana e rural de nosso Município.

Art. 4º. O poder público municipal fica autorizado a instituir ações de incentivo ao desenvolvimento de sistemas de Aquaponia no município de Currais Novos, tais como:

- I – Criação de projeto ou programa de formação técnica para cidadãos que desejem implantar o sistema de aquaponia.
- II – Realizar convênios com associações e/ou cooperativas como o objetivo de fomentar a atividade na zona rural ou urbana do município de Currais Novos.
- III – Distribuição de materiais e equipamentos, bem como, disponibilidade de mão de obra qualificada para instalação e treinamento de agricultores familiares ou responsáveis pelo sistema.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C475283A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2022. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>